



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

EMENDA À CONSTITUIÇÃO N. 3, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do [art. 39, § 3º da Constituição Estadual](#), promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º Ficam suprimidos os [§§3º e 4º do art. 65 da Constituição Estadual](#).

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 13 de dezembro de 1995.

Deputado **Almir Moraes Sá**
Presidente

Deputado **Urzeni da Rocha Freitas Filho**
1º Secretário

Deputado **Henrique Manoel Fernandes Machado**
2º Secretário

Publicado no Diário da ALERR, [edição 135](#), 8 a 14.12.1995. p. 28.